

nos pontos 1, 6.3 a 6.6 da parte I e nos pontos 1 e 4 da parte II do presente despacho (área da dívida executiva).

1.2 — A partir de 1 de Janeiro de 2010 no que se refere às competências discriminadas nos pontos 1 e 2, com excepção do ponto 2.10 (livro amarelo), da parte I e nos pontos 1 e 2 da parte II.

1.3 — A partir de 1 de Fevereiro de 2010 as competências discriminadas no ponto 2.10 da parte I.

2 — Em relação ao Director de Finanças Adjunto Lic. Raul Afonso Rodrigues no período compreendido entre 14 de Dezembro de 2009 e 31 de Janeiro de 2010, no que se refere às competências discriminadas no ponto 2.10 da parte I do presente despacho (livro amarelo) e a partir de 14 de Dezembro de 2009 no que se refere às competências discriminadas nos pontos 1 e 3 da parte I e nos pontos 1 e 3 da parte II do presente despacho.

3 — A partir de 14 de Dezembro de 2009, em relação aos Directores de Finanças Adjuntos Lic. Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito, Lic. Fernando Gomes Gonçalves Matos e Lic. José da Fonseca Correia.

4 — A partir de 1 de Maio de 2010, em relação à Directora de finanças adjunta Lic. Helena Maria José Alves Borges.

5 — Em relação ao Director de Finanças Adjunto Lic. Fernando Vieira Marques a partir de 1 de Janeiro de 2010, no que se refere às competências discriminadas nos pontos 1, 6.1, 6.3 a 6.6 da parte I e nos pontos 1 e 4 da parte II do presente despacho (área justiça tributária — departamento B) e a partir de 1 de Fevereiro de 2010 acresce às competências referidas as discriminadas no ponto 6.2 da parte I do presente despacho (Representação da Fazenda Pública).

6 — A partir de 14 de Dezembro de 2009, em relação aos RFP's Licenciados Ana Cristina Pinho Silva Dias, Ana Paula da Silva Dias Ferreira Campos, Ana Paula Vargues Guerreiro, Cristina Maria da Conceição Fernandes, Francisco Clemente Aleixo Ramalho, Helena Maria Guedes Sanches, João Filipe Martins Ferreira, João Manuel Freitas de Gouveia, João Pedro Neves Vargas, Manuel Maria Pires Fernandes, Maria Júlio Marques Saramago, Rute Maria Lopes Silva Gomes Santos, Vanda Sofia Fidalgo da Silva Coutinho Silva Pereira.

7 — A partir de 1 de Julho de 2010 em relação aos RFP's Licenciados Carla Alexandra Lines Trigueiro Martins, Carla Maria Bastos Borrrões, Elsa Maria Sinfrosio Silva, Hugo Rodrigues Santos Silva, Jaime Santos Rodrigues, Liberdade Conceição Machado Charneca Campinho, Margarida Isabel Neto Roxo, Maria de Lourdes Albuquerque Nunes, Matilde Maria Roxo Canejo, Olga de Jesus Sousa Hilário, Paula Cristina Real Esteves Costa e Paulo Jorge Alves Mateus.

8 — No ex-Director de Finanças Adjunto Lic. Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins, a partir 14 de Dezembro de 2009 e até 31 de Março de 2010, no que se refere às competências discriminadas nos pontos 9.1.1 a 9.1.16 da parte I do presente despacho, e a partir de 14 de Dezembro de 2009 e até 31 de Janeiro de 2010, no que se refere às competências discriminadas no ponto 9.1.17 da parte I do presente despacho (RFP).

8.1 — No Chefe da Divisão da Justiça Administrativa Lic. José de Castro Marques, relativamente à respectiva divisão, a partir 14 de Dezembro de 2009 e até 30 de Abril de 2010, no que se refere às competências discriminadas no ponto 9.2;

8.2 — Na Chefe da Divisão da Justiça Contenciosa Lic. Isabel Maria de Sousa Alves, relativamente à respectiva divisão, a partir 14 de Dezembro de 2009 e até 30 de Abril de 2010, no que se refere às competências discriminadas no ponto 9.3;

8.3 — Na Chefe da Divisão de Processos Criminais Fiscais Lic. Maria João de Sousa Coelho da Silva Frazão de Brito, relativamente à respectiva divisão, a partir 14 de Dezembro de 2009 e até 30 de Abril de 2010, no que se refere às competências discriminadas no ponto 9.4;

9 — A partir de 14 de Dezembro de 2009, em relação aos chefes de finanças e aos responsáveis financeiros das secções de cobrança dos Serviços de Finanças.

IV — Autorização para sudelegar

Autorizo os Directores de Finanças Adjuntos a subdelegar as competências que agora lhe são delegadas e subdelegadas.

V — Substituto legal

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto o Director de Finanças Adjunto, Lic. Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, e nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o Director de Finanças Adjunto, Lic. Fernando Vieira Marques;

VI — Outros

Todo o expediente, assinado ou despachado ao abrigo do presente despacho, deverá mencionar expressamente a presente delegação ou subdelegação.

20 de Agosto de 2010. — O Director de Finanças de Lisboa, *Mário Pereira Januário*.

203638589

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 13917/2010

1 — No uso da prerrogativa prevista no n.º 7 do Despacho n.º 8964/2009, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 63, de 31 de Março, atento o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (CPA), subdelego as competências que me foram conferidos pelo Despacho n.º 19389/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto nos termos que seguem:

a) Na Lic. Maria de Fátima Gonçalves Dias Braz, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, as competências referidas no ponto 1) do Despacho n.º 19389/2009, de 24 de Agosto;

b) Na Lic. Maria de Lurdes Lopes Silva, Chefe de Divisão de Contratação Pública, as competências adstritas à área da contratação referidas no ponto 2) do Despacho n.º 19389/2009, de 24 de Agosto;

c) No Lic. Paulo Jorge Varela Alegre Pereira, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, as competências adstritas à área financeira e patrimonial, referidas no ponto 2) do Despacho n.º 19389/2009, de 24 de Agosto;

2 — Nas minhas ausências e impedimentos, subdelego, ainda, na Lic. Maria de Lurdes Lopes Silva, os poderes constantes da alínea c) do Despacho n.º 19389/2009, de 24 de Agosto.

3 — Nos termos do artigo 127.º do CPA o presente despacho produz efeitos a 15 de Março de 2010, ficando, assim, ratificados os actos entretanto praticados pelos dirigentes supra identificados.

DGITA, 24 de Agosto de 2010. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Adriano Almeida*.

203638718

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 646/2010

Considerando a necessidade de serem assegurados os serviços de vigilância e segurança na Casa Pia de Lisboa, I. P., e que os encargos relativos à aquisição dos mesmos serviços ascendem ao valor de € 1 872 389,37, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e se repartem por mais de um ano económico, torna-se necessário proceder à publicação da competente portaria conjunta dos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, para efeitos de extensão dos respectivos encargos, nos termos conjugados do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º Fica a Casa Pia de Lisboa, I. P., autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de vigilância e segurança, no montante global de € 1 872 389,37, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais resultantes do referido contrato não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2010 — € 363 387,74;
2011 — € 624 129,79;
2012 — € 624 129,79;
2013 — € 260 742,05.

3.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2011, 2012 e 2013 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

4.º Os encargos financeiros emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Casa Pia de Lisboa, I. P.

5.º Com a presente portaria ficam ratificados os actos entretanto praticados e que estejam em conformidade com o disposto na mesma.

26 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203637681